

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

RESOL-GP - 572011
Código de validação: 05C1002911

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista decisão em sessão plenária administrativa do dia 16 de novembro;

R E S O L V E:

Art. 1º O artigo 3º da Resolução nº 20/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º- A Ouvidoria será dirigida por um desembargador, indicado pelo presidente eleito e aprovado pelo Pleno, para um mandato de dois anos, na mesma data da eleição da mesa diretora do Tribunal, vedada a recondução.

Parágrafo único: Na mesma sessão será escolhido o ouvidor substituto.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991